



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 5.962 - EXTRAORDINÁRIO - DOURADOS, MS - SÁBADO, 02 DE SETEMBRO DE 2023 - 02 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.566 DE 02 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização de distribuição de cestas básicas à famílias em situação de vulnerabilidade decorrente da situação de emergência, conforme Decreto nº 2.556, de 31 de agosto de 2.023.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Declaração de Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Dourados, afetadas pelo evento adverso - Tempestades/vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e alterada pela portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 2.556, de 31 de agosto de 2.023.”

Considerando o disposto no § 3º art. 14, da Lei nº 4.860 de 07 de julho de 2.022 que “Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências”;

Considerando a conclusão de 100% das visitas in loco, nos locais atingidos;

Considerando o preenchimento dos formulários obrigatórios pelos, servidores competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, com todas as informações do ocorrido no dia 30 de agosto próximo e elaboração dos devidos Laudos;

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a distribuição de cestas básicas, com fundamento por analogia, ao disposto no § 3º art. 14, da Lei nº 4.860 de 07 de julho de 2.022 que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, fica desobrigada a avaliação do critério de renda, para a concessão do benefício, considerados os laudos técnicos realizados pelos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2023.

Dourados (MS), 02 de setembro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município